CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA I N BARBOSA SANTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAXINGÓ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.618/0001-75, representado pelo Exma. Sra. Silmara Cristina Cardoso dos Santos, portadora do CPF nº 014.950.773-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I N BARBOSA SANTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.236.727/0001-69, sediado(a) na AV SAO SEBASTIAO N 4406 - / FREI HIGINO / PARNAIBA / PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS, portador do CPF 044.704.423-05, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N BARBOSA SANTOS LTDA					
CNPJ: 32.236.727/0001-69					
ENDEREÇO: AV SAO SEBASTIAO N 4406 - / FREI HIGINO / PARNAIBA / PI / 64207-005					
REPRESENTANTE: ISABELA NUNES BARBOSA SANTOS					
FONE (86) 3322-3023 EMAIL: santosconstphb@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	LUVA DE CORRER DE 20	krona	R$ 6,05	200	R$ 1.210,00
2	LUVA DE CORRER DE 25	krona	R$ 12,96	200	R$ 2.592,00
3	TUBO SOLVADEL DE 25	krona	R$ 4,67	200	R$ 934,00
4	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	exatron	R$ 14,71	200	R$ 2.942,00
7	CABO PP 2X2,5MT	sil	R$ 647,95	10	R$ 6.479,50
8	CABO FLEXIVEL 1.50MM ROL COM 100M 450/750V, COM 1 CONDUTOR	sil	R$ 160,75	10	R$ 1.607,50
10	CABO FLEXIVEL 2.50MM ROL COM 100M 450/750V, COM 1 CONDUTOR	sil	R$ 267,90	10	R$ 2.679,00
11	CAIXA 4X2 CAIXA DE LUZ	pluzie	R$ 1,54	20	R$ 30,80
12	CAIXA 4X4 QUADRADA	pluzie	R$ 3,10	30	R$ 93,00
13	CANALETA PVC 20X10X2000	tramontina	R$ 7,45	100	R$ 745,00

14	CURVA P/ELETRODUTO 20mm	plasmetal	R$ 3,44	100	R$ 344,00
18	DIJUNTOR TRIF 25 A	weg	R$ 63,58	50	R$ 3.179,00
22	FITA ISOLANTE COMUM	alumbra	R$ 3,82	100	R$ 382,00
25	HASTER P/ATERRAMENTO 1/2 X3.00MT	olivio	R$ 19,29	100	R$ 1.929,00
26	LÂMPADA DE LED 12WE27	ourolux	R$ 10,22	100	R$ 1.022,00
27	LÂMPADA DE LED 15WE27	ourolux	R$ 13,91	100	R$ 1.391,00
33	PLAFON	fox luz	R$ 5,19	100	R$ 519,00
42	CAL VIRGEM	in	R$ 8,60	200	R$ 1.720,00
43	AREIA FINA	in	R$ 65,00	50	R$ 3.250,00
44	AREIA GROSSA LAVADA	in	R$ 120,00	50	R$ 6.000,00
45	ARGAMASSA	kolomassa	R$ 9,00	100	R$ 900,00
47	COLHER PEDREIRO 9”	atlas	R$ 21,00	10	R$ 210,00
48	DISCO CORTE 4,5X1/8X8	starret	R$ 3,00	50	R$ 150,00
49	DISCO CORTE 7	starret	R$ 7,00	50	R$ 350,00
55	PÁ DE BICO COM CABO	tramontina	R$ 44,00	20	R$ 880,00
56	CHIBANCA	famastil	R$ 110,00	15	R$ 1.650,00
57	CAVADEIRA 2 CABOS	famastil	R$ 48,00	15	R$ 720,00
59	VASO SANITÁRIO INFANTIL	deca	R$ 370,00	20	R$ 7.400,00
61	VASO SANITÁRIO	deca	R$ 260,00	30	R$ 7.800,00
62	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO	herc	R$ 20,50	10	R$ 205,00
63	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	herc	R$ 9,01	20	R$ 180,20
64	PIA INOX PARA COZINHA	ghelplus	R$ 350,00	10	R$ 3.500,00
66	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 102CMX50XM	fort marmore	R$ 175,00	5	R$ 875,00
68	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5,5X50	vonder	R$ 0,35	100	R$ 35,00
69	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	vonder	R$ 0,88	100	R$ 88,00
72	PISTOLA DE ALUMINIO	tekbond	R$ 32,50	5	R$ 162,50
77	TRENA DE 8M	thompson	R$ 51,50	10	R$ 515,00
78	TRENA DE 50M	thompson	R$ 99,80	5	R$ 499,00
83	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA X ROSCA DE 50mmx1.1/2	krona	R$ 2,20	300	R$ 660,00
84	ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	blukit	R$ 19,00	100	R$ 1.900,00
85	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	herc	R$ 29,50	100	R$ 2.950,00
86	BOIÁ DE ½ P/CAIXA D’ÁGUA	krona	R$ 8,60	100	R$ 860,00
87	BUCHA DE RED DE ROSCA 32X25mm	krona	R$ 1,20	300	R$ 360,00
89	BUCHA REDUÇÃO 32X20	krona	R$ 2,80	500	R$ 1.400,00
90	BUCHA REDUÇÃO SOLD 40X32	krona	R$ 2,50	500	R$ 1.250,00
91	BUCHA REDUÇÃO SOLD 50X40	krona	R$ 3,24	500	R$ 1.620,00
92	BUCHA REDUÇÃO SOLD 75X40	krona	R$ 4,65	200	R$ 930,00
93	BUCHA REDUÇÃO SOLD 60X50	tupy	R$ 4,85	200	R$ 970,00
94	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	tupy	R$ 64,13	300	R$ 19.239,00
99	FITA VEDA ROSA	vox	R$ 1,72	300	R$ 516,00
103	RALO SIF QD 10X10bco	herc	R$ 14,02	100	R$ 1.402,00
107	REPARO PARA TORNEIRA	krona	R$ 5,86	200	R$ 1.172,00

108	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	civit	R$ 85,98	200	R$ 17.196,00
110	REGISTRO SOLD 25 MM	krona	R$ 6,36	200	R$ 1.272,00
111	REGISTRO SOLD 40 MM	krona	R$ 15,80	200	R$ 3.160,00
112	REGISTRO SOLD 50 MM	KRONA	R$ 19,78	200	R$ 3.956,00
113	REGISTRO SOLD 60 MM	KRONA	R$ 48,28	150	R$ 7.242,00
114	TÊ BRANCO ROSCAVEL 1/2	KRONA	R$ 1,35	300	R$ 405,00
115	TÊ BRANCO ROSCAVEL 3/4	KRONA	R$ 1,80	300	R$ 540,00
119	TORNEIRA CURTA-PVC BRANCO	civit	R$ 6,08	200	R$ 1.216,00
126	JOELHO DE 32	krona	R$ 2,65	100	R$ 265,00
129	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12L	vox	R$ 12,38	30	R$ 371,40
130	BARRO	in	R$ 65,60	50	R$ 3.280,00
131	BOTA DE SEGURANÇA	garra	R$ 78,00	50	R$ 3.900,00
132	BOTA DE BORRACHA	garra	R$ 43,95	50	R$ 2.197,50
134	BRITA 1 DE 9,5MM A 19MM	icarai	R$ 230,00	100	R$ 23.000,00
135	CABO PARA ENXADA 1,5M	famastil	R$ 19,00	20	R$ 380,00
136	CATALIZADOR AVULSO	mer	R$ 4,83	20	R$ 96,60
137	CIMENTO/50KG	apodi	R$ 45,00	300	R$ 13.500,00
144	ESPÁTULA PLÁSTICA	atlas	R$ 2,19	20	R$ 43,80
146	FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO	stam	R$ 40,00	50	R$ 2.000,00
148	LIXA D'AGUA	3m	R$ 1,47	300	R$ 441,00
149	LIXA FERRO	3m	R$ 2,30	300	R$ 690,00
152	LONA PRETA 4X100	nortene	R$ 5,17	300	R$ 1.551,00
154	LUVA COURO RASPA CANO LONGO	imbras	R$ 16,63	50	R$ 831,50
158	VASSOURÃO GARI	max	R$ 29,40	50	R$ 1.470,00
159	PINCEL TRICHA 1 ½"	atlas	R$ 3,82	30	R$ 114,60
160	PINCEL TRICHA 1"	atlas	R$ 3,47	30	R$ 104,10
162	PINCEL TRICHA 2"	atlas	R$ 5,80	30	R$ 174,00
163	PINCEL TRICHA 3"	atlas	R$ 10,70	30	R$ 321,00
164	PORTA COMPENSADO 2,10X0,60 mt	in	R$ 145,82	30	R$ 4.374,60
165	PORTA COMPENSADO 2,10X0,70 mt	in	R$ 145,82	20	R$ 2.916,40
166	PORTA COMPENSADO 2,10X0,80 mt	in	R$ 145,82	20	R$ 2.916,40
167	PORTA MADEIRA LISA 80X2,10	in	R$ 187,46	30	R$ 5.623,80
175	PLUG ROSCAVEL 1/2	krona	R$ 0,53	100	R$ 53,00
176	REJUNTE PARA CERÂMICA	kolomassa	R$ 3,80	100	R$ 380,00
178	SOLVENTE 5L	anjo	R$ 110,00	50	R$ 5.500,00
179	ROLO LÃ MISTA	atlas	R$ 10,40	30	R$ 312,00
180	SOLDA ELÉTRICA 3.25	magna	R$ 28,00	100	R$ 2.800,00
181	SPRAY LUMICENTER CORES VARIADAS	tek bond	R$ 20,98	100	R$ 2.098,00
183	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL (MILHEIROS)	in	R$ 1,20	12000	R$ 14.400,00
184	TIJOLOS CERMÂMICOS 8 FUROS (MILHEIROS)	in	R$ 0,90	10000	R$ 9.000,00
186	TINTA ACRÍLICA 3,6 LT	verbras	R$ 48,90	50	R$ 2.445,00
189	TINTA BASE D'AGUA 18LT	verbras	R$ 160,00	50	R$ 8.000,00
193	ARCO DE SERRA	famastil	R$ 38,06	20	R$ 761,20
194	ARRUELA LISA 3/16	vonder	R$ 0,10	100	R$ 10,00

202	ESCADA DE ALUMINIO DE 05 DEGRAUS	bota fogo	R$ 220,00	10	R$	2.200,00
204	CARRINHO DE MÃO	tramontina	R$ 248,44	10	R$	2.484,40
208	CHAVE ESTRELA 1/4X4	tramontina	R$ 10,45	5	R$	52,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 256.443,05 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJ. ATIV: 04.122.0005.2040; 04.122.0005.1040; 04.122.0005.2276; 04.122.0005.1452
ELEM. DISPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500

PROJ. ATIV: 12.361.0030.2203; 12.365.0035.2260
ELEM. DISPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500; 550

PROJ. ATIV: 12.361.0030.2203; 12.365.0035.2263
ELEM. DISPESA: 3.3.90.30
FONTE:540; 541

PROJ. ATIV: 10.301.0020.2160
ELEM. DISPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500; 600; 621.

PROJ. ATIV: 08.243.0015.2002
ELEM. DISPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500

PROJ. ATIV: 08.244.0016.2150
ELEM. DISPESA: 3.3.90.30
FONTE: 500; 660.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Parnaíba/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxingó/PI, 20 de junho de 2023.

Silmara Cristina Cardoso dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAXINGÓ-PI
Representante da CONTRATANTE

Isabela Nunes Barbosa Santos
I N BARBOSA SANTOS LTDA
CNPJ: 32.236.727/0001-69
Representante da CONTRATADA